



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

**PORTARIA Nº 129/2020**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, resolve:

I – realizar a **REVERSÃO**, na forma do artigo 22, da Lei Complementar Municipal 17/2001, do ato de aposentadoria por invalidez concedido à servidora pública municipal **ANA RAQUEL DE SOUZA FERNANDES** (matrícula nº 9608-3), em 05/08/2019, conforme Portaria 110/2019.

II – a extinção do ato faz-se necessária diante da declaração, por junta média oficial, que restam insubsistentes os motivos ensejadores da aposentadoria por invalidez.

**III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2020.**

Paulínia, 14 de setembro de 2020.

**Beatriz de L. N. Borlina Bernardi**  
*Diretora Previdenciária e Atuária*